



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.14/2024**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº. 14 de 13 de agosto de 2024 entre a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL, CNPJ nº.88.142.955/0001-24, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito sob o CNPJ nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Vice Prefeito Luiz Carlos Guglielmin, doravante denominado Administração Pública, resolve modificar unilateralmente o Termo de Fomento nº.14/2024, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público - Edital nº 3588/2024, do Processo nº.118/2024, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº.3807/2017 e pelo Decreto Municipal nº. 4258 de 2019, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO**

Fora apresentado à Procuradoria Geral do Município através do Ofício nº.515/2024 - SEDUC, a manifestação sobre a prorrogação da vigência, motivado pelo atraso na liberação de recursos financeiros à parceria pactuada através de Termo de Fomento com base na Lei nº.13.019/2014, entre a Administração Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, em análise através do Parecer Jurídico nº. 2402/2024, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na legislação vigente, não possuindo impedimentos.

Considerando os elementos expostos no parecer jurídico supramencionado, conclui-se o deferimento do pleito formulado de ofício, conforme previsto na Lei 13.019/2014 e no Decreto nº. 4258 de 2019, sendo o novo prazo estabelecido pela gestão da parceria da Secretaria de Município da Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº. 14/2024, registrado e publicado em 13 de agosto de 2024, para ser executado no novo prazo estabelecido por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº. 14/2024 pelo prazo de 140 (cento e quarenta) dias, a contar do dia 31 de dezembro de 2024, sendo alterada a cláusula SÉTIMA, subitem 7.1, do termo inicial, passando a constar a seguinte redação: 7.1 O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura no dia 13 de agosto de 2024 até 20 de maio de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento nº.14 de 13 de agosto de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Apostilamento, no site da Prefeitura, que é condição indispensável para sua eficácia, até cinco dias úteis a contar da assinatura. O presente instrumento será em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Caçapava do Sul – RS, 19 de dezembro de 2024.

**Luiz Carlos Guglielmin**  
Vice Prefeito de Caçapava do Sul – RS